LEI COMPLEMENTAR N° 044, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 35/2020 e dá providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ***PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA****, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º – Fica acrescentado o parágrafo 4º ao artigo 5º da Lei Complementar n. 035/2020, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos para os servidores públicos dos quadros setoriais da Administração e da Saúde do Poder Executivo do Município de Delfim Moreira:

> ***Art. 5º.*** *(...)*
>
> *§4º- A jornada de trabalho do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo poderá ser exercida em regime de 12 x 36 horas, de acordo com a necessidade do serviço público, a depender de regulamentação pelo Chefe do Executivo, aplicando-se, no que couber, as normas sobre frequência e concessões definidas nesta Lei.*

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 18 de julho de 2022.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira